



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 23 de março de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 747

Órgão Oficial do Município

FAÇA SUA PARTE NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE



Lave as mãos
frequentemente
com água e sabão
ou use álcool
em gel 70%.



Sempre use
máscara de
proteção e nunca
toque o rosto
com as mãos sujas.



Respeite o
isolamento, evite
aglomerações
e mantenha o
distanciamento social.

PRINCIPAIS RESTRIÇÕES

FASE EMERGENCIAL



ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO COMPLETA

- Serviços de retirada (take-away) de todos os setores.
- Bares e Mercarias.
- Lojas de materiais de construção.
- Celebrações religiosas coletivas.
- Atividades esportivas coletivas.



TELE-TRABALHO OBRIGATÓRIO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO ESSENCIAIS

- Órgãos públicos.
- Escritórios e qualquer atividade desde que o setor não seja essencial.



NÃO AUTORIZADA A ENTREGA DE ALIMENTOS E PRODUTOS AO CLIENTE NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Permitida somente serviço de drive-thru (entre 5h e 20h) e delivery 24h para restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

TOQUE DE RECOLHER (ENTRE 20h E 5h)



Proibição de uso de parques.



Proibição completa de qualquer aglomeração.



Usar máscara em todos os ambientes, internos e externos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

Decreto n. 3635**de 22 de março de 2021**

Regulamenta a avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recente aprovação da Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021, que alterou substancialmente a forma de avaliação de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório neste Município de Santo Antônio de Posse,

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 12-A da Lei Complementar Municipal n. 01/91, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 01/21, determina que "*Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará o procedimento da avaliação de desempenho prevista neste artigo, inclusive estabelecendo formulários e procedimentos administrativos para organizar o fluxo de tais expedientes administrativos*",

DECRETA:

Capítulo I**Das disposições gerais**

Art. 1º Estágio probatório é o período de 03 (três) anos de exercício do servidor público efetivo, a partir de sua nomeação, durante o qual serão apurados, em procedimento específico de avaliação de desempenho, os seguintes aspectos de sua vida funcional:

I – Assiduidade, assim considerado o quesito que avalia a presença do servidor no posto de trabalho para o qual foi designado de acordo com o seu regime de trabalho e com a determinação de seu superior hierárquico, bem como o cumprimento de seu horário de trabalho e a constância no comparecimento;

II – Disciplina, assim considerado o quesito que avalia o cumprimento dos deveres e obrigações funcionais previstos no Estatutos dos Servidores Públicos do Município e demais normas administrativas relativas ao serviço, bem como o respeito à hierarquia funcional à qual o servidor está subordinado;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

III – Eficiência, assim considerado o quesito que avalia o resultado das tarefas prestadas, tendo em vista a qualidade e a produtividade desenvolvida pelo servidor, bem como ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível de exatidão com que realiza suas tarefas;

IV – Aptidão de dedicação ao serviço, assim considerado o quesito que avalia as qualidades pessoais inatas do servidor e sua aplicação no serviço, demonstrando, por meio de suas ações, que gosta do que faz, realiza suas tarefas com determinação e se adapta ao serviço público, bem como sua dedicação às atividades com vistas à boa execução e evolução em sua capacidade técnica;

V – Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais, assim considerado o quesito que avalia se o servidor executa as obrigações próprias de suas funções, bem como o grau de seriedade e comprometimento no desempenho das atividades, inclusive no que diz respeito ao zelo com os recursos materiais e equipamentos disponibilizados pela Administração Pública.

§ 1º Nos termos da Lei Complementar Municipal n. 01/91, não serão considerados como de efetivo exercício para fins de avaliação no estágio probatório os seguintes períodos:

I – As licenças de qualquer natureza;

II – O exercício de cargo ou função diferente daquele para o qual o servidor foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público;

III – A prestação de serviços em outros órgãos ou entidades que não integram a Administração Municipal, ainda que feita por meio de convênios, cessões, transferências ou qualquer outro instrumento.

§ 2º Para fins da avaliação de desempenho, o Departamento de Recursos Humanos manterá cadastro atualizado dos funcionários em estágio probatório.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

Capítulo II

Das Comissões Setoriais de Estágio Probatório

Art. 2º A avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será realizada por Comissões Setoriais de Estágio Probatório, estabelecidas em cada setor ou departamento do Município por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º As Comissões Setoriais de Estágio Probatório serão compostas pelo chefe imediato do avaliado, que presidirá os trabalhos, por 01 (um) servidor estável indicado pelo chefe imediato e por 01 (um) servidor estável indicado pelo Secretário ou Diretor ao qual o avaliado está subordinado.

§ 2º Estando o avaliado diretamente subordinado a Secretário ou Diretor, este participará da Comissão Setorial, bem como indicará 02 (dois) servidores estáveis para participar das avaliações.

§ 3º Os membros das Comissões Setoriais de Estágio Probatório não serão remunerados pela participação em tais órgãos de avaliação.

Capítulo III

Da Comissão Deliberativa de Estágio Probatório

Art. 3º A Comissão Deliberativa de Estágio Probatório, órgão revisor e recursal das avaliações realizadas no âmbito das Comissões Setoriais de Estágio Probatório, será composta por 01 (um) servidor efetivo representante do Departamento de Recursos Humanos, que presidirá os trabalhos, 01 (um) servidor efetivo representante do Departamento Jurídico e 03 (três) servidores estáveis de livre escolha, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Poderão ser criadas outras Comissões Deliberativas de Estágio Probatório no âmbito de Secretarias ou órgãos cujo volume de trabalho justifique tal criação, desde que o número total não seja superior a 05 (cinco) Comissões Deliberativas dentro do Município de Santo Antônio de Posse.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

Capítulo IV

Do procedimento da avaliação de desempenho

Art. 4º As avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório serão semestrais e deverão ser iniciadas pelas Comissões Setoriais de Estágio Probatório, em procedimento especialmente instaurado para este fim.

§ 1º As Comissões Setoriais de Estágio Probatório deverão utilizar, exclusivamente, as fichas de avaliação constantes no Anexo I do presente Decreto para aferir o desempenho dos servidores avaliados, sendo que cada ficha corresponde a um quesito relacionado a um aspecto da vida funcional do servidor previsto no art. 1º do presente Decreto.

§ 2º As fichas de avaliação de desempenho deverão ser preenchidas pela respectiva Comissão Setorial de Estágio Probatório de forma legível, sem qualquer tipo de rasura ou anotação que induza à dúvida, devendo cada uma delas ser assinada por todos os membros da Comissão.

§ 3º O procedimento de avaliação deverá ser iniciado, no máximo, 15 (quinze) dias antes do vencimento do respectivo semestre de avaliação e concluído, no âmbito das Comissões Setoriais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do semestre de avaliação.

§ 4º O resultado da avaliação de desempenho processada nas Comissões Setoriais de Estágio Probatório deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos ou, caso desfavorável ao avaliado, à Comissão Deliberativa de Estágio Probatório.

§ 5º Considera-se desfavorável a avaliação cuja pontuação total seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

§ 6º A apuração da nota final da avaliação de desempenho, feita pela Comissão Setorial de Estágio Probatório, será obtida pela forma de cálculo constante no Anexo do presente Decreto.

Art. 5º A avaliação desfavorável encaminhada à Comissão Deliberativa de Estágio Probatório será submetida a seus membros que, entendendo pela manutenção do resultado aferido pelas Comissões Setoriais de Estágio Probatório, intimarão o avaliado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Após a apresentação da defesa pelo avaliado, a Comissão de Deliberação do Estágio Probatório terá o prazo de 10 (dez) dias para análise final da avaliação, oportunidade em que decidirá pela aprovação ou reprovação da avaliação no semestre, comunicando esta decisão ao servidor interessado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

§ 2º Se da reavaliação feita pela Comissão Deliberativa de Estágio Probatório resultar a aprovação do avaliado, tal decisão será também comunicada à Comissão Setorial de origem, dando-se por encerrada a avaliação daquele semestre em relação àquele servidor.

Art. 6º Se o avaliado for reprovado em duas avaliações consecutivas, será intimado pela Comissão Deliberativa de Estágio Probatório para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa específica, podendo produzir todas as provas em direito admitidas, bem como se fazer representar por procurador constituído nos autos para tal finalidade.

Parágrafo único. Recebida a defesa a prevista neste artigo, ou transcorrido o prazo sem manifestação do interessado, a Comissão Deliberativa de Estágio Probatório decidirá, de forma fundamentada, sobre a permanência do servidor no cargo ou sua exoneração por insuficiência de desempenho.

Art. 7º Ao final do período de 03 (três) anos de estágio probatório, a Comissão Setorial reunirá todas as avaliações pretéritas e se manifestará sobre a aquisição da estabilidade pelo servidor avaliado.

Parágrafo único. Ressalvada decisão em sentido contrário, inclusive aquela prevista no presente artigo, a confirmação do servidor no cargo em razão de sua não dependerá de novo ato.

Art. 8º Todas as decisões finais das Comissões Setoriais e Deliberativas deverão ser amplamente fundamentadas, especialmente quando centradas na inaptidão do servidor avaliado.

Parágrafo único. O membro de qualquer das comissões que discordar de aspectos da avaliação, inclusive no âmbito das fichas de avaliação, relatórios e decisões colegiadas, deverá lançar sua divergência, de forma justificada, em peça apartada, que será imediatamente juntada aos autos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

Capítulo V Da avaliação médica

Art. 9º Cada avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório será acompanhada por avaliação médica feita por médico do Município, ou pelo serviço de medicina de trabalho do Município, com o objetivo de constatar possível incapacidade, total ou parcial, para o exercício das atribuições previstas ou inerentes ao cargo do servidor avaliado.

§ 1º A avaliação médica será realizada em instrumento próprio, no qual também constarão as descrições das atribuições desempenhadas pelo servidor avaliado no cargo em que foi nomeado.

§ 2º O instrumento de avaliação médica mencionado no parágrafo anterior deverá indicar, com precisão e de forma fundamentada, todas as enfermidades, restrições e comprometimentos de saúde apresentados pelo servidor que possam influir no desempenho de sua atividade.

§ 3º Acompanharão o instrumento de avaliação médica cópias de eventuais atestados médicos e licenças concedidas no período da avaliação.

§ 4º Nos termos do disposto na Lei Complementar Municipal n. 01/91, não é permitida a readaptação de servidor em estágio probatório para outro cargo, devendo ser exonerado quando resultar negativa a avaliação médica de que trata o caput deste artigo, ainda que a incapacidade seja parcial, exceto em caso de acidente em serviço.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de março de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ JACOBUSI

Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

Anexo - Fichas de avaliação de desempenho

Quadro resumo da avaliação

Servidor avaliado: _____

Matrícula: _____ Departamento/Setor: _____

Admissão: _____ Período de avaliação: _____

Cargo: _____

Quadro de notas

<i>(transcreva a quantidade de ocorrências)</i>	Realiza com ressalvas	Realiza com regularidade	Realiza com excelência
Ficha 1 - Assiduidade			
Ficha 2 - Disciplina			
Ficha 3 - Eficiência			
Ficha 4 - Aptidão de dedicação ao serviço			
Ficha 5 - Cumprimento dos deveres e obrigações			
PESO	x1	x2	x3
RESULTADO	=	=	=
SOMA	=		
	÷ 6		
NOTA FINAL	=		

Observações gerais *(havendo necessidade, junte esclarecimentos adicionais em página apartada)*

Data da conclusão: _____ Composição da comissão: Portaria n. _____

De acordo:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

Ficha 1 - Assiduidade

Servidor avaliado: _____

	Realiza com ressalvas	Realiza com regularidade	Realiza com excelência
É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.			
As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão.			
Informa sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.			
Só falta ao trabalho por motivo justificado.			

Observações/justificativas

Data da conclusão: _____

De acordo:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança - CEP: 13831-024
Santo Antônio de Posse - SP

Ficha 5 - Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais

Servidor avaliado: _____

	Realiza com ressalvas	Realiza com regularidade	Realiza com excelência
Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade, aperfeiçoando-as quando necessário.			
Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.			
Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.			
Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdício de materiais e gastos desnecessários.			

Observações/justificativas

Data da conclusão: _____

De acordo:

Portarias

Portaria n° 9537 de 22 de março de 2021

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o período compreendido entre 22/03/2021 à 21/03/23, com os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I - Representante Chefe do Executivo:

Titular: João Atílio Stivalle

Suplente: Josemar Anderson da Silva Ribeiro

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adalberto Bergo Filho

Suplente: Edmar Oliveira de Souza

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leide Merian Cavalaro Dal'Bó

Suplente: Carla Aparecida Alves Felipe Eltink

IV – Representante do Meio Ambiente:

Titular: Ronaldo Monzani

Suplente: Rafael Henrique Bengevenga

V – Representante do DAE:

Titular: José Carlos Sisti

Suplente: João Messias Mariano

Representantes da Sociedade Civil:

VI – Representante do Sindicato Rural de Mogi Mirim:

Titular: Maria Aparecida Geromini Morilla

Suplente: Armando de Oliveira Campos

VII – Representante da Associação de Produtos Rurais:

Titular: Andrea Cristiane Prequero

Suplente: Milton Anoardo Junior

VIII – Representante da Associação Comercial e Industrial:

Titular: Monica Alexandra Calixto de Araujo

Suplente: Laura Beatriz Crivelaro

IX – Representante de Profissional liberal com conhecimento na área ambiental:

Titular: Alexandre de Jesus Tomé

Suplente: Sidney Evaristo Ferreira

X – Representante da Cooperposse:

Titular: Miriam Tereza Comisso Granziera

Suplente: Maria Luiza de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 22 de março de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9538 - de 23 de março de 2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 9233 de 01 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n° 9233 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de março de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria n° 9539 de 23 de março de 2021

Dispõe sobre exoneração a pedido de Sabrina Piccolomini, RG n° 39.562.102-1, do cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, de Sabrina Piccolomini, RG nº 39.562.102-1, do Cargo de Assistente Administrativo, a partir de 22 de março de 2021.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de março de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Suspensão

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 1187/2021

Pregão Presencial nº 021/2021

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de veículo micro-ônibus destinado a prestação de serviços de transporte coletivo gratuito, com fornecimento de motorista (devidamente habilitado, uniformizado, e com identificação), combustível, e conforme Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

Considerando o Despacho proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas Estadual de São Paulo, conforme Processo TCESP nº. 00007625.989.21-5, o qual DETERMINOU A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação pela Corte de Contas, e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso.

Em atendimento integral ao pedido supracitado, SUSPENDO o curso do processo licitatório, especialmente a sessão pública do Pregão Presencial nº. 021/2021 dando por prejudicada sua realização designada para a data de 23 de março de 2021, às 9:00 horas.

Após a autorização de prosseguimento pelo referido Tribunal de Contas Estadual, nova data de abertura será marcada posteriormente.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 22 de março de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aquisição de Lençóis, Cobertores e toalhas de banho.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito NELSON DE JESUS VICENZZOTTI JUNIOR, inscrita sob CNPJ nº. 07.251.522/0001-05, cujo objeto é a aquisição lençóis, cobertores e toalhas de banho para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, pelo VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais), onerando a dotação orçamentária nº. 010215.10.301.0340.2043.33.90.30.20, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 51/2021 (ficha nº. 421/2021), e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Lençol sem elástico, tamanho 1,80 x 2,20	200 un	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
02	Cobertor Casal em Microfibra	50 un	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
03	Toalha de Banho	20 un	R\$ 19,90	R\$ 398,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.163,00 (nove mil, cento e sessenta e três reais)

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 18 de março de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção das áreas verdes das escolas e unidades pertinentes a secretaria de educação, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante NATHALIA CHAGAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.656.119/0001-76, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da ata de registro de preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito do Município

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora NATHALIA CHAGAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.656.119/0001-76, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 012/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para manutenção das áreas verdes das escolas e unidades pertinentes a secretaria de educação, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

Despacho de Julgamento**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de tendas, por 5 meses, para ampliação de recepção das unidades de Saúde da Família PSF Popular e PSF Bela Vista.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito CAMP TENDAS ESTRUTURAS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.028.550/0001-19, cujo objeto é a locação de tendas para ampliação de recepção das unidades de Saúde da Família PSF Popular e PSF Bela Vista desta Municipalidade, pelo prazo de 05 (cinco) meses, e pelo VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais), onerando a dotação orçamentária nº. 010215.10.301.0340.2043.33.90.39.99, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 56/2021 (ficha nº. 422/2021), e conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	Prazo	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Tenda 6m x 6m	05 un	05 meses	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
02	Tenda 4m x 4m	05 un	05 meses	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 22 de março de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito

Errata**ERRATA AO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021****PROCESSO Nº 1216/2021****TIPO: Menor Valor Total por Item**

Objeto: Registro de preços, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "DESERTOS E FRACASSADOS", em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste edital.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a presente ERRATA ao Pregão Presencial nº. 019/2021, para fazer constar que fica EXCLUÍDO o subitem 10.2.4 do referido Edital, conseqüentemente, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE.

Considerando que tais alterações NÃO ensejam em modificação na proposta comercial, nos termos do art. 21 §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, fica mantida a data de abertura do certame para as 09:00 horas do dia 05 (cinco) de abril de 2.021. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura - Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 - Vila Esperança, Santo Antônio de Posse - SP. Telefone: (19) 3896-9000 - Site: www.pmsaposse.sp.gov.br - E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

Santo Antônio de Posse, 23 de março de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

ERRATA AO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021****PROCESSO Nº 1217/2021****TIPO: Menor Valor Total por Item**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS "DESERTOS E FRACASSADOS", em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste edital.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a presente ERRATA ao Pregão Presencial nº. 020/2021, para fazer constar que fica EXCLUÍDO o subitem 10.2.4 do referido Edital, conseqüentemente, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE.

Considerando que tais alterações NÃO ensejam em modificação na proposta comercial, nos termos do art. 21 §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, fica mantida a data de abertura do certame para as 09:00 horas do dia 13 (treze) de abril de 2.021. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura - Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 - Vila

Esperança, Santo Antônio de Posse – SP. Telefone: (19) 3896-9000
- Site: www.pmsaposse.sp.gov.br - E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

Santo Antônio de Posse, 23 de março de 2021.

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira